



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 16**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01/08/2001**

(Contém 9 folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
<b>Vereador:</b>	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
<b>Vereador:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	
<b>Vereador:</b>	Maria Helena Fernandes Barateiro
<b>Vereador:</b>	



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 01/08/2001**

**ACTA Nº 16**

----- Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano dois mil e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida e João dos Santos Alves.

----- A reunião foi secretariada por Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro, por razões de internamento nos Hospitais da Universidade de Coimbra.-----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

**1 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**1.1 – Urbanização da Quinta de S. Martinho**  
**– Lotes Sociais**

-----Foi presente uma minuta de Declaração, tendo em conta a alienação dos lotes sociais da Urbanização da Quinta de S. Martinho, para análise e aprovação, do seguinte teor:-----

----- “ *A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Pessoa Colectiva número 680.008.632, representada pelo seu Presidente Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, declara para todos os efeitos tidos por convenientes que, nos termos do Regulamento de atribuição dos Lotes Sociais da Quinta de S. Martinho, aprovado em reunião do Executivo Camarário de 21 de Junho de 2000, autoriza qualquer dos Adjudicatários dos referidos lotes sociais a proceder à Hipoteca dos mesmos junto de qualquer instituição bancária para construção de habitação no lote em causa, declarando, ainda, que a Autarquia aceita a subsistência desta garantia real em caso de reversão do lote, nos termos previstos no Regulamento supra identificado.*”-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar deliberou por maioria aprovar, com a abstenção do Sr. Vereador José Augusto Nunes de Almeida, com a seguinte justificação: “*Não foi elaborado um parecer jurídico que informasse que esta Declaração não contraria o disposto no Regulamento para atribuição dos lotes sociais da Quinta de S. Martinho.*”-----

----- Mais deliberou por unanimidade sujeitar a Declaração supra a ratificação pela Assembleia



S. \_\_\_\_\_ R. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Municipal.-----  
 ----- Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

#### **1.2 – Projecto de Regulamento Municipal de Publicidade no Concelho de Pampilhosa da Serra**

----- Tendo em consideração a não existência no município de Pampilhosa da Serra de regulamento de licenciamento de mensagens publicitárias, previsto na lei nº 97/88, de 17 de Agosto, atenta a necessidade de criar condições para o licenciamento de qualquer outra forma de publicidade exterior de natureza comercial, bem como os suportes a usar para inscrição das respectivas mensagens na medida em que estes se mostrem os mais adequados em função dos valores patrimoniais e paisagísticos, assim como corporizar as obrigações a que devem estar sujeitos os titulares de autorizações e licenças no espaço concelhio, é elaborado o presente Projecto de Regulamento Municipal de Publicidade no concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 241º e 242º da C.R.P., e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, no uso das competências estabelecidas na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e a fim de ser submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117º e 118º do C.P.A., propõe-se a aprovação, em projecto, e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões, que decerto irão surgir e contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.-----

Depois de analisado o articulado do referido Projecto de Regulamento, foi o mesmo posto a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

O presente Projecto de Regulamento será submetido a inquérito público pelo período de 30 dias, de acordo com o disposto no art. 118º C.P.A. e entrará em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação no D.R.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

#### **1.3 - Projecto de Regulamento dos Cemitérios Municipais no Concelho de Pampilhosa da Serra**

O Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 5/2000, de 29 de Janeiro, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre o direito mortuário, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais enquanto entidades administradoras dos cemitérios.-----

Verifica-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro que revogou na totalidade vários diplomas atinentes ao direito mortuário.-----

Por isso, as normas jurídicas constantes dos regulamentos dos cemitérios, actualmente em vigor, terão que se adequar ao preceituado no novo regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto-Lei nº 4422, de 3 de Março de 1962 e do Decreto-Lei nº 48770, de 18 de Setembro de 1968, razão pela qual, nessa parte, não sofreram alterações de maior.-----

Assim, e atento ao novo quadro legal, fica o município de Pampilhosa da Serra dotado de

S. \_\_\_\_\_ R. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

um instrumento legal que lhe permite, com actualidade, corporizar e regulamentar as matérias pertinentes ao direito mortuário.-----

Depois de analisado o articulado do referido documento foi o mesmo aprovado por unanimidade, com a seguinte alteração no Capítulo V, Secção III, artigo 23º, nº 1 que passa a ter a seguinte redacção: **“Salvo em cumprimento de mandato de autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos quatro anos sobre a inumação”**.-----

O presente Projecto de Regulamento será submetido a inquérito público pelo período de 30 dias, de acordo com o artigo 118º C.P.A. e entrará em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação no D.R..-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

## 2 - SECÇÃO FINANCEIRA

### 2.1 – Transferência de Verbas

#### **Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo – Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo - Proposta**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo cedeu uma pessoa para efectuar a limpeza ao Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, durante o período de funcionamento do mesmo, no corrente ano, propõe que seja atribuída uma verba no montante de 130.000\$00 - € 648,44 à Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo, a título de comparticipação nas despesas decorrentes da limpeza do referido Parque de Campismo.-----

Face à proposta do Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo a importância supra.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### 2.2 – Transferência de Verbas

#### **- Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere**

Foi presente uma carta do Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, datada de 6 de Julho do corrente ano, a solicitar a atribuição de um subsídio para aquisição de uma aparelhagem necessária para *“anunciar e divulgar com clareza as suas actuações”*, constando da mesma o orçamento, no valor (total) de 468.000\$00 - €2334.37, apresentado por um comerciante de instrumentos musicais. Face ao solicitado o Sr. Presidente propôs a atribuição de 230.000\$00 - €1147.24.-----

Face à proposta do Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 230.000\$00 - €1147.24 ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere para aquisição da referida aparelhagem.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediato-----

S. \_\_\_\_\_ R.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 2.3 – Indemnização / Cedência de água

----- Foi presente uma informação da Comissão de Melhoramentos da Foz do Ribeiro, datada de 21 de Julho do corrente ano, relativa à cedência de água por parte de 8 proprietários e o valor a pagar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a título de indemnização, pela cedência da mesma. Da referida carta consta a identificação dos proprietários, bem como as suas moradas. -----

Tendo em conta esta informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os seguintes proprietários: -----

**Maria das Neves Gomes Martins**, contribuinte fiscal número 142.628.271, residente na freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, no montante de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos) - €623.50; **Maria Gracinda de Almeida**, contribuinte fiscal número 117.328.251, residente na freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, no montante de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos) - €623.50; **António Maria Gaspar**, contribuinte fiscal número 128.207.213, residente em Lisboa, no montante de 41.665\$00 (quarenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco mil escudos) – €207.82; **Maria Felisbela Nunes Ferreira**, contribuinte fiscal número 110.491.270, residente em Praçais, concelho de Pampilhosa da Serra, no montante de 41.665\$00 (quarenta e um mil, seiscientos e sessenta e cinco escudos) - €207.82; **José Francisco**, contribuinte fiscal número 141.289.635, residente em Foz do Ribeiro, concelho de Pampilhosa da Serra, no montante de 41.665\$00 (quarenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco escudos) - €207.82; **João Madeira dos Santos**, contribuinte fiscal número 100.839.010, residente em Lisboa, no montante de 41.665\$00 (quarenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco mil escudos) - €207.82; **Manuel Reis Martins**, contribuinte fiscal número 111.996.414, residente em Lisboa, no montante de 41.665\$00 (quarenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco mil escudos) - €207.82; **Alda de Jesus Neves Martins Costa Pita**, contribuinte fiscal número 123.756.596, residente em Almada, no montante de 41.665\$00 (quarenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco escudos) - €207.82, pela cedência de água à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

#### 2.4 – Transferência de verbas

##### - Patrocínio ao Rallye Rota do Vidro – Centro de Portugal

Foi presente uma carta do Clube Automóvel da Marinha Grande, datada de 3 de Julho do corrente ano, solicitando o patrocínio de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) - €2493.99 à prova de Rallye Rota do Vidro, assim como a cedência de oito viaturas com motorista e companhia – uma pessoa, para guardar alguns cruzamentos da Pampilhosa da Serra, no sentido do cruzamento de Fajão, remetendo ainda o traçado da prova em epígrafe.-----

Depois de analisar, a Câmara deliberou por maioria aprovar, com a abstenção do Sr. Vereador José Augusto Nunes de Almeida, com a seguinte justificação: “Tendo em conta o circuito da prova apresentado e dado que este abrange poucas localidades do concelho de Pampilhosa da Serra, poucas pessoas do concelho verão o circuito, pelo que considera o valor solicitado consideravelmente elevado.”-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----



S.

R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 3- Gabinete de Acção Social

Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social deste Município a solicitar a isenção de pagamento de ligação de água à Sra. D. Etelvina Barata, residente em Vidual de Cima, devendo o montante da mesma ser apurado e afectado aos custos que a Câmara suporta no âmbito do apoio à habitação, com o Projecto de Luta Contra a Pobreza.-----

A Câmara depois de analisar o parecer da Técnica de Serviço Social deliberou por unanimidade isentar a referida ligação.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

#### 4 - PESSOAL

##### 4.1 – Homologação de Acta – Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1ª classe – Engenheiro Civil

Foi presente a Acta do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1ª classe – Engenheiro Civil, para efeito de homologação.-----

A Câmara Municipal depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade homologar.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

#### 5 – OBRAS PARTICULARES

##### 5.1 – Fábrica da Igreja Paroquial de Janeiro de Baixo - Capela de Souto do Brejo – Arranjos exteriores

Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja Paroquial de Janeiro de Baixo, datada de 16 de Julho do corrente ano, a solicitar a isenção do pagamento de taxas e licenças para a execução das obras dos arranjos exteriores da Capela de Souto do Brejo.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar do pagamento de taxas e licenças a referida obra.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

##### 5.2 – Lagar de Azeite de Póvoa da Raposeira - Tratamento de Águas Russas – Projecto Ambiental

Foi presente uma carta do Lagar de Azeite de Póvoa da Raposeira, datada de 30 de Julho do corrente ano, a solicitar a isenção do pagamento de taxas e licenças para a execução das obras de tratamento de águas russas, no âmbito do Projecto Ambiental do Lagar de Azeite n.º 6308.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar do pagamento de taxas e licenças a referida obra.-----



S.

R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

## 6 – OBRAS PÚBLICAS

### 6.1 – Urbanização da Quinta de S. Silvestre

#### - Alteração ao Alvará de loteamento n.º 01/98

Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor:-----

*“A firma requerente, promotora do loteamento da Urbanização da Quinta de S. Silvestre – Pampilhosa da Serra, licenciado pelo alvará de loteamento n.º 01/98 emitido em 11/12/1998 e alterado pelo alvará de loteamento n.º 01/2001, emitido em 08/01/2001, entregou um pedido de alteração em 15/10/99, tendo o mesmo obtido parecer desfavorável pelas razões invocadas no citado parecer. -----*

*De salientar que relativamente à alteração pretendida foi solicitado um parecer à Comissão de Coordenação da Região Centro, a qual reafirmou a posição e análise dos serviços técnicos desta Autarquia. -----*

*Depois de diversos aditamentos, o projectista entregou um pedido de reapreciação em 27/04/2001, tendo efectuado ajuntamento de elementos em 01/06/2001 e em 17/07/2001. -----*

*Nestes termos e após análise de todos os elementos apresentados entendem os serviços de obras desta Autarquia emitir o seguinte parecer: -----*

- 1. A área máxima de construção aprovada no projecto inicial, da acordo com o alvará de loteamento n.º 01/2001 foi de 4072,50 m<sup>2</sup>. Com a alteração agora apresentada, apura-se uma área máxima de construção de 5478 m<sup>2</sup>, logo inferior ao máximo permitido (5478,75 m<sup>2</sup>). Deste modo, o projecto agora apresentado cumpre o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 39.º do Regulamento do Plano Director Municipal. -*
- 2. O projecto de acordo com os elementos agora apresentados, respeita os parâmetros mínimos estabelecidos na Portaria n.º 1182/92 de 22/12. -----*
- 3. No que respeita a arruamentos, o lote n.º 12 será servido por um arruamento que parte da EN 112 e liga ao arruamento interior existente, tendo somente um sentido – sentido EN 112 / Interior do loteamento. A saída do loteamento para a EN 112 nunca se poderá efectuar por este arruamento, de forma a não causar perturbações no tráfego. -----*
- 4. O arruamento referido no ponto n.º 3 terá um declive razoável, sendo que para efectuar a contenção das terras quer do loteamento, quer da base do arruamento, quer do terreno contíguo, o promotor terá de executar muros de suporte de terras, apropriados e de acordo com o que os estudos de especialidade vierem a determinar. -----*
- 5. O promotor propõe-se executar um parque infantil de acordo com todos os preceitos legais e a cedê-lo sem contrapartidas, ao domínio público. -----*
- 6. As áreas consideradas como verdes deverão ser providas de relva adequada e a manutenção deverá ser assegurada pelo promotor nos primeiros 6 meses após a recepção provisória. -----*



S. \_\_\_\_\_ R. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

7. *O projecto de loteamento apresentado reúne condições para aprovação desde que e cumulativamente seja respeitado e cumprido o exposto nos pontos 1. a 6.. -----  
Deste modo e atento ao atrás exposto entendem os serviços técnicos que a firma promotora do loteamento deverá apresentar, no prazo máximo de 180 dias, os diversos projectos de infra-estruturas.” -----*

A Câmara Municipal depois de analisar o processo submetido a apreciação e tendo em consideração as condicionantes e o parecer apresentado pelos serviços técnicos deliberou por unanimidade aprovar.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

#### 7- OUTROS ASSUNTOS

##### 7.1 – Processo de Classificação de monumento rupestre

Foi presente uma cópia do Processo de Classificação do monumento rupestre situado na Serra da Cebola, freguesia de Fajão, apresentado ao IPAAR, pelo arqueólogo Nuno Miguel da Conceição Ribeiro, como presidente e em representação da Associação Portuguesa de Investigação Arqueológica, visando a sua classificação como monumento nacional.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aguardar que o IPAAR se pronuncie, tomando posteriormente decisão sobre o processo supra, face aos estudos técnicos enviados.-----

##### 7.2 – Reunião Pública – Alteração de Data

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adiar a reunião a realizar no dia 15 de Agosto, por ser feriado nacional, para o dia 22 de Agosto do corrente ano, pelas 15 horas, nos termos da alínea m) do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

##### 7.3 – Augusto Nunes Pereira - Voto de Pesar

Monsenhor Augusto Nunes Pereira foi uma personalidade, um exemplo de pampilhosense, que dedicou a sua vida ao bem e à arte, muito tendo contribuído para enaltecer o concelho e, em especial, a sua freguesia – Fajão, tendo sido sempre merecedor de grande respeito e profunda admiração de todos os seus conterrâneos e de todos aqueles que tiveram a honra de o conhecer.----

Assim, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar um voto de pesar profundo pelo seu falecimento e que do mesmo seja dado conhecimento à família e ao Reitor do Seminário de Coimbra.-----



S. \_\_\_\_\_ R. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 7.4 – Joaquim Duarte Gavinhos – Voto de Pesar

Joaquim Duarte Gavinhos foi um homem, de carácter nobre, que dedicou parte da sua vida ao serviço deste concelho e ao bem estar dos seus munícipes, tendo exercido, com grande dignidade, as funções de Presidente da Câmara num período marcado por grandes dificuldades.----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar um voto de pesar profundo pelo seu falecimento e que do mesmo seja dado conhecimento à família.-----

#### *ENCERRAMENTO*

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Jurista, que a elaborei.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_